

Gabriel Bürgel Borsato^{1,3}, Katia Helena Lipp Nissinen¹ (coorient.), Adriana Rosa Campagna² (orient.)

¹Divisão de Laboratórios, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM), ²Divisão de Aquicultura e Culturas Perenes, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM), ³Universidade Federal do Rio Grande do Sul; burgel@protonmail.com; katiahln@fepam.rs.gov.br; adriana-campagna@fepam.rs.gov.br

INTRODUÇÃO

Matas ciliares são fundamentais na preservação de ecossistemas. Para sua proteção, além de estabelecer as APP, o Código Florestal (Lei N° 12.651/2012) prevê a recomposição florestal das matas ciliares em áreas consolidadas mediante critérios baseados no tamanho do imóvel rural, medido em razão de seu módulo fiscal.

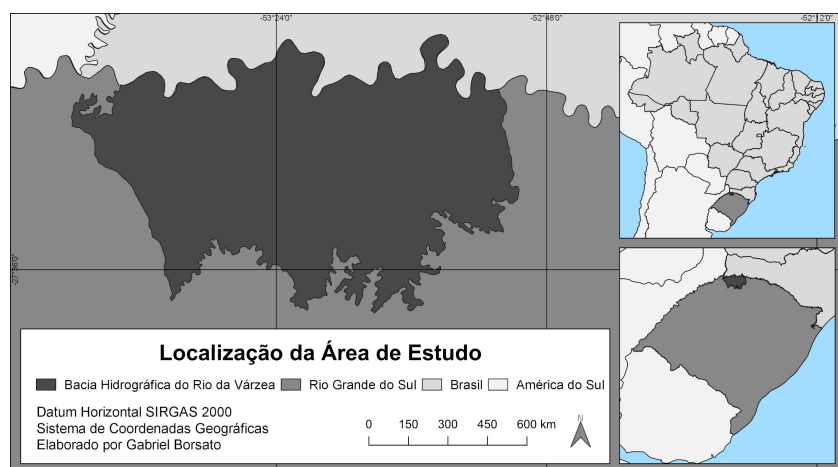


Figura 1. Localização da área de estudo.

OBJETIVOS

O trabalho visa verificar a diferença entre a área de mata ciliar a ser recomposta quando comparados os conceitos de área consolidada e não-consolidada a partir de um estudo de caso no rio da Várzea, marcado por ser um dos últimos sem a presença de barragens em todo seu curso na Região Hidrográfica do Rio Uruguai

METODOLOGIA

1. Obtenção e configuração de imagens de satélite do *software* Google Earth Pro e do satélite Landsat 5 TM, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019;
2. Interpretação visual dos elementos e georreferenciamento das imagens para analisar, com auxílio do *software* QGis 3.8.0, aspectos como homogeneidade da vegetação, espaçamento entre vegetação de porte arbóreo e textura;
3. Verificação de APPs a serem recompostas com auxílio dos vetores disponibilizados pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR);

AGRADECIMENTOS ao CNPq pela bolsa PIBIC e à FEPAM pelo aprendizado proporcionado.

RESULTADOS

A maioria dos imóveis rurais às margens do Rio da Várzea possui faixas de mata ciliar de tamanhos superiores aos propostos pela legislação federal para recomposição florestal de áreas consolidadas. No entanto, em grande parte do rio, as faixas de mata ciliar mapeadas não ultrapassam 20 metros, representando menos de 20% da APP total prevista para o rio (100m).

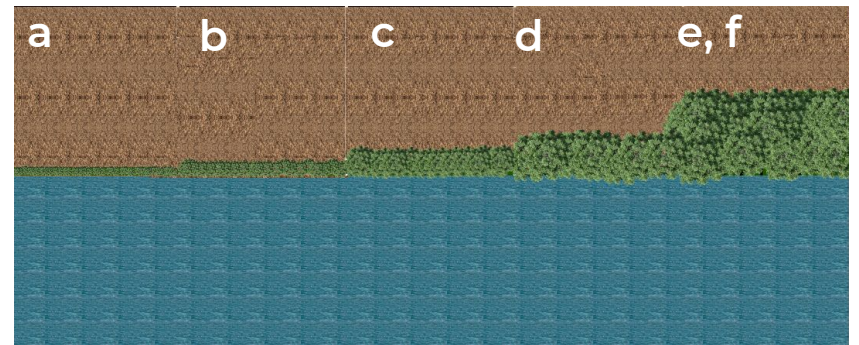


Figura 2. Faixas de recomposição de mata ciliar em áreas consolidadas, classificadas por tamanho dos imóveis rurais, em um curso d'água de 100m de largura: a) 5m para imóveis de até 1 MF; b) 8m para imóveis de 1 a 2 MF; c) 15m para imóveis de 2 a 4 MF; d) 20m para imóveis de 4 a 10 MF e cursos d'água de até 10m de largura; e) metade da largura do curso d'água com larguras superiores a 10m para imóveis de 4 a 10 MF; f) metade da largura de cursos d'água para imóveis rurais superiores a 10 MF, observado o mínimo de 30m e o máximo de 100m.



Figura 3. Exemplo de trecho do rio, com presença de APP desmatada e utilização para soja, campo e silvicultura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na área de estudo, o instrumento legal de recomposição florestal em APP de cursos d'água, em decorrência de seu tamanho mínimo proposto ser inferior à mata ciliar existente, demonstrou-se ineficaz no cumprimento de seu objetivo, tendo resultado praticamente nulo.